



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

## “L E I N° 2.128/2015”

*Prolongamento da Rua Magnólia, na extensão da área expropriada de Sunta Cacciolari e Wanderley Cacciolari, constante da matrícula nº 17.067 do CRI de Cerqueira César, limítrofe com a área expropriada para construção de casas populares, no Residencial Alício Cacciolari, nesta cidade e comarca de Cerqueira César, e dá providência.*

O senhor **JOSÉ ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 13 e o art. 110, I, II, III, da Lei Orgânica do Município e do art. 30, inciso I, da Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Estabelece o prolongamento da Rua Magnólia, na extensão da área expropriada, constante da matrícula R 1 - nº 17.067, limítrofe com a área desapropriada para construção de casas populares, no Residencial Alício Cacciolari, nesta cidade e comarca de Cerqueira César, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo do ponto 108 do perímetro geral, segue com azimute de  $50^{\circ}10'28''$ , percorrendo 346, 831 metros até o ponto 108-A, confrontando com o Espólio de José Fredinelli, daí segue com azimute  $134^{\circ}50'39''$ , percorrendo 14,231 metros, até o ponto 108B, confrontando com propriedade do Município de Cerqueira César/SP; daí segue com azimute de  $235^{\circ}10'28''$  percorrendo 348,255 metros, indo até o ponto 108C, daí segue com azimute de  $225^{\circ}57'45''$  percorrendo 98,140 metros, indo até o ponto 104Ja confrontando com a área remanescente de propriedade de Sunta Cacciolari e Wanderley Cacciolari; daí segue com azimute de  $313^{\circ}12'59''$ , percorrendo 14,016 metros, indo até o ponto 104Jb, confrontando com Moura Leite Desenvolvimento & Urbanização, daí segue com azimute de  $45^{\circ}57'45''$ , percorrendo 99,939 metros, indo até o ponto 108, onde se deu início a esta descrição, confrontando com área remanescente de propriedade de Sunta Cacciolari e Wanderley Cacciolari, planta e memorial descritivo da lavra do Arquiteto Urbanista – Gustavo de Oliveira Rossetto CAU nº 78,588-1/SP.

**Art. 2º** - As despesas desta lei correrão por conta de verbas orçamentária previstas na Lei Complementar 2.081/2014.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**  
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de julho de 2015.

**JOSÉ ROSSETTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

*Erika Rossetto*  
*Secretária Substituta*